



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL G.D.G. Nº. 0 4 3 / 2 0 2 6

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE - 2027

Este EDITAL, tem a finalidade de apresentar as normas do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas referentes aos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, para o ano de 2027. MULTIPROFISSIONAL: Atenção Básica com Ênfase na Estratégia da Saúde da Família, Atenção em Oncologia, Saúde da Criança, Vigilância em Saúde, Reabilitação Física e Reabilitação Psicossocial. UNIPROFISSIONAL: Atenção em Terapia Intensiva: Enfermagem, Odontologia Hospitalar, Enfermagem em Obstetrícia, Neonatologia: Enfermagem, Radioterapia: Física Médica, Psicologia Hospitalar.

Deve ser lido com atenção, pois contém informações importantes quanto ao procedimento para a inscrição, realização da prova, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e Uniprofissional para o exercício de 2027, implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

“NÃO SERÁ FORNECIDA NENHUMA INFORMAÇÃO POR TELEFONE OU E-MAIL”



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE - 2027:

TABELA DE EVENTOS

DATAS	AÇÕES
Das 08h as 16h do dia 10/09/2026	Período de Solicitação de Redução de Taxa de inscrição, <u>SOMENTE</u> pelo e-mail: processoseletivocoremu@famerp.br SOMENTE EM FORMATO PDF, em um ÚNICO ARQUIVO
14/09/2026	Resultado dos pedidos de Redução de taxa de Inscrição (Deferido, ou Indeferido) após as 16h, somente pelo site https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/
15/09/2026	Apresentação de Recurso , caso a solicitação de Redução de taxa de Inscrição, tenha sido Indeferida, até as 16h – somente pelo e-mail: processoseletivocoremu@famerp.br
21/09/2026	Resultado do Recurso contra o Indeferimento da solicitação de Redução de Taxa de Inscrição, após as 16h, somente pelo site https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/
Das 08h do dia 11/09/2026 às 16h do dia 13/11/2026	Período de Inscrições via internet , somente pelo site https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/
13/11/2026	ULTIMO DIA PARA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ATÉ AS 16H
19/11/2026	Divulgação da lista de candidatos inscritos para o Processo Seletivo , no site: https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/ após as 16h
10/12/2026	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha , com início às 14h, com duração de 03h
11/12/2026	Resultado da prova objetiva de múltipla escolha , e divulgação do Gabarito oficial, após as 16h, pelo site https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/
14/12/2026	Apresentação de eventuais recursos do Gabarito Oficial da Prova , somente pelo e-mail: processoseletivocoremu@famerp.br , SOMENTE EM FORMATO PDF, em um ÚNICO ARQUIVO, das 08h às 16h
17/12/2026	Resultado do recurso contra o Gabarito Oficial da Prova , após as 16h, SOMENTE pelo site https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/
Das 08h do dia 18/12/2026 as 16h do dia 22/12/2026	Período para INSERIR O CURRÍCULUM no site https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/ SOMENTE EM FORMATO PDF, em um ÚNICO ARQUIVO, somente para os candidatos aprovados e que estiverem dentro da proporção de 4X o número de vagas.
De 01/01/2027 a 22/01/2027	Período para Análise de Curriculum pela Banca Examinadora
29/01/2027	Resultado final dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo
01/02/2027 a 04/02/2027	Realização das Matrículas
01/03/2027	Integração e Início das Atividades
	O CANDIDATO QUE CONSTAR DA LISTA DE EXCEDENTES, SÓ SERÁ CONVOCADO VIA INTERNET, E TERÁ O PRAZO IMPRETERÍVEL DE 01 (UM) DIA ÚTIL PARA A MATRÍCULA.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL E NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE, PARA O ANO DE 2027, DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL - LEI Nº 8899 de 27/09/94 - Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 74.179 de 14/06/74.

O PROFESSOR DOUTOR HELENCAR IGNÁCIO, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto estado de São Paulo, torna público o presente Edital para preenchimento das vagas dos **Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde**, para o ano de 2027, na FAMERP, obedecendo às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, nos termos da Portaria Interministerial nº. 1.077, de 12/11/2009 do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Área Profissional da Saúde e pela Diretoria Adjunta de Pós-Graduação da FAMERP.

1. DOS PROGRAMAS

1.1. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, **MULTIPROFISSIONAL e UNIPROFISSIONAL**, para o ano de 2027, da FAMERP, constitui modalidade de ensino de pós- graduação/especialização *lato sensu*, Biólogos, Enfermeiros, Dentistas, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Físicos, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais. Caracteriza-se por treinamento em serviço, sob orientação de profissionais qualificados em consonância com a legislação (Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011) e portarias emitidas sobre as Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, pela Resolução nº 01 do CNE/CES de 03 de abril de 2001.

1.2. A duração dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional é de 24 meses. O curso se desenvolve em regime especial de treinamento em serviço, com 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões, com total mínimo de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, de atividades desenvolvidas no complexo FUNFARME e nas Unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde.

1.3. O preenchimento das vagas estará condicionado à confirmação da concessão das bolsas pelo Ministério da Saúde. Observada essa condição, o candidato selecionado receberá conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência, mensal, estabelecida pela CNRM, por meio da Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, no valor de R\$ 4.106,09 (Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Nove Centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

1.4. As despesas decorrentes dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – MULTIPROFISSIONAL e UNIPROFISSIONAL, supracitados, serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Classificação Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde – SUS.

1.5. A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

1.6. A FAMERP se isenta do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.

2. EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE:

- a) Quando do sexo masculino, ter cumprido as **obrigações com o Serviço Militar**. O candidato estrangeiro fica dispensado desta exigência, nos termos da Lei Federal nº 13.445/2017.
- b) Ter votado na última eleição ou ter justificado na forma da Lei;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

c) **No ato da matrícula**, estar habilitado para o exercício profissional possuindo Registro Definitivo, ou provisório, no respectivo **Conselho Regional do Estado de São Paulo**;

d) Não cursar ou participar de nenhuma atividade que altere ou interfira na carga horária do Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, tais como: Graduação ou Pós - Graduação (*lato* ou *stricto sensu*) e/ou outros (Despacho Orientador nº 01/2015 do MEC);

e) Ter dedicação exclusiva à Residência Multiprofissional e Uniprofissional, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (conforme Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

3. **DAS INSCRIÇÕES E PAGAMENTO:**

3.1 As inscrições serão realizadas somente pelo site: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/> no período de 11/09/2026 a partir das 8h até às 16h do dia 13/11/2026, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), através de PIX, ou boleto bancário.

Obs: o candidato deverá imprimir o boleto somente no dia em que for efetuar o pagamento do mesmo, para não haver conflito de datas, pois o boleto vencerá no dia em que for gerado e impresso. **Ultimo dia para inscrição e o pagamento do boleto de inscrição será dia 13/11/2026, até as 16h.**

3.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do Boleto Bancário emitido no ato da inscrição, ou através de Pix.

3.3. A FAMERP, não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet, não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.4. Efetivada a opção do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, e, paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de Programa em qualquer fase do Processo Seletivo.

3.5. Para o Processo Seletivo de admissão nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – **MULTIPROFISSIONAL**: Atenção Básica com Ênfase na Estratégia da Saúde da Família, Atenção em Oncologia, Saúde da Criança, Vigilância em Saúde, Reabilitação Física e Reabilitação Psicossocial. **UNIPROFISSIONAL**: Atenção em Terapia Intensiva: Enfermagem, Odontologia Hospitalar, Enfermagem em Obstetrícia, Neonatologia: Enfermagem, Radioterapia: Física Médica, Psicologia Hospitalar, da FAMERP, serão aceitas inscrições de graduandos (que venham a concluir o curso até **31/01/2027** e possuir registro no respectivo conselho de classe, até a data da matrícula), ou graduados por escolas com cursos oficiais reconhecidos pelo MEC e inscritos nos respectivos conselhos de classe.

3.6. O candidato terá direito à redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, desde que, preencha **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

- a) Seja estudante regularmente matriculado em curso de graduação, ou de pós-graduação e,
- b) Receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

3.7. O candidato que preencher **CUMULATIVAMENTE** as **DUAS** condições estabelecidas nas alíneas **“a”** e **“b”** previstas no item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.8. No dia 10/09/2026 das 8h, até às 15h, e somente neste período, o candidato deverá acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/> imprimir, preencher e assinar o documento de solicitação de redução de taxa, Anexo I deste Edital, e enviar junto com toda documentação solicitada no item 3.11 e 3.12 em um único arquivo com formato PDF, à COREMU, para o e-mail processoseletivocoremu@famerp.br

3.9. O Anexo I mencionado no item anterior, deverá, necessariamente, estar acompanhado dos seguintes documentos:



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Carteira de identidade estudantil, ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada;
- c) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.
- d) Cópias legíveis do CPF e RG do candidato

3.10. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos

- a) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- b) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS, ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário, identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- d) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família, ou cheque cidadão;

3.11. Quanto à comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá enviar a declaração de desemprego (anexo II) este edital, junto com um dos seguintes documentos) será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Recibos do seguro desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também cópias das páginas de identificação;
- c) Declaração por escrito da condição de desempregado, conforme Anexo II, deste Edital

3.12. Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição. O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco.

3.13. Não serão considerados documentos encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

3.14. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no Art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ato ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

4.0. No dia 14/09/2026, após as 16h, o candidato deverá acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/> para verificar se a sua solicitação de redução de 50% da taxa de Inscrição foi deferida.

4.1. No dia 15/09/2026 das 08h às 16h, o candidato que teve seu pedido de redução da taxa de inscrição indeferida, poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do pedido de redução da taxa de inscrição, por meio do e-mail processoseletivocoremu@famerp.br, com argumentos que o justifiquem. Neste momento, **não será aceita em nenhuma hipótese a inclusão de novos documentos, além dos apresentados no dia 10/09/2026**, quando da formalização do pedido de redução da taxa de inscrição.

4.2. No dia 21/09/2026 após as 16h, o candidato deverá acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/> para verificar se o seu recurso foi deferido.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

4.3. A COREMU - Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, órgão responsável pelo Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional - 2027, no dia 19/11/2026, após as 16h, disponibilizará somente pelo site: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/> a lista de candidatos inscritos e aptos a realizarem a prova.

5.0. DOS PAGAMENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) através de PIX, ou boleto bancário, emitido e pago no mesmo dia.

5.2. A COREMU não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital, e constar da lista de inscrições deferidas.

5.4. NÃO haverá devolução do valor da inscrição sob nenhuma hipótese.

6.0. DOS PROGRAMAS E VAGAS

6.1. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, vinculados à FAMERP, objeto deste Edital, obtiveram do Ministério da Educação, terão duração de 02 (dois) anos.

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA TOTAL 11 VAGAS	730 – ENFERMAGEM	02
	731 – FISIOTERAPIA	02
	732 - FONOAUDIOLOGIA	01
	733 – NUTRIÇÃO	02
	734 – PSICOLOGIA	02
	735 – TERAPIA OCUPACIONAL	02
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA TOTAL 14 VAGAS	736 – ENFERMAGEM	03
	737 – FISIOTERAPIA	03
	738 - FONOAUDIOLOGIA	03
	739 – PSICOLOGIA	03
	740 – TERAPIA OCUPACIONAL	02
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE TOTAL 08 VAGAS	741 – BIOLOGIA	02
	742 – ENFERMAGEM	04
	743 – FARMÁCIA	02
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA TOTAL 34 VAGAS	744 – FISIOTERAPIA	10
	745 – FONOAUDIOLOGIA	06
	746 – NUTRIÇÃO	06
	747 – PSICOLOGIA	06
	748 – TERAPIA OCUPACIONAL	06
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TOTAL 23 VAGAS	749 – ENFERMAGEM	17
	750 – FARMÁCIA	03
	751 – NUTRIÇÃO	03
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL INTEGRATIVA (CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO) TOTAL 10 VAGAS	752 - EDUCAÇÃO FÍSICA	01
	753 - ENFERMAGEM	01
	754 - FISIOTERAPIA	02
	755 - NUTRIÇÃO	02
	756 - PSICOLOGIA	02
	757 - SERVIÇO SOCIAL	01
	758 - TERAPIA OCUPACIONAL	01
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA TOTAL 05 VAGAS	759 – ENFERMAGEM	05
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR TOTAL 04 VAGAS	760 – CIRURGIÃO DENTISTA	04
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA TOTAL 04 VAGAS	761 – ENFERMAGEM	04
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM NEONATOLOGIA TOTAL 03 VAGAS	762 – ENFERMAGEM	03
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM RADIOTERAPIA: FÍSICA MÉDICA TOTAL 02 VAGAS	763 – FÍSICA MÉDICA	02
PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM PSICOLOGIA HOSPITALAR TOTAL 06 VAGAS	764 – PSICOLOGIA	06

7.0. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de duas fases:

7.1.2. 1ª. Fase - Prova Objetiva de Múltipla Escolha: 50 (cinquenta) testes de múltiplas escolhas, com peso de 9,0 (nove) inteiros;

7.1.3. 2ª. Fase – Análise de Currículo, com peso de 1,0 (inteiro)

8.0. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

8.2. A prova objetiva de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões, será realizada no dia **10/12/2026**, às 14h, com duração de três horas, nas dependências da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416, Bairro São Pedro, São José do Rio Preto – SP. Não será permitida a entrada de candidato no local do exame após as 14h.

8.3. O local das salas para realização das provas, será divulgado no dia 30/11/2026, no site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/>

8.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo; devendo, para tanto, encaminhar por e-mail processoseletivocoremu@famerp.br durante o período de inscrição à Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8.5. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva, deverá fazer a solicitação no momento da inscrição. No ato da inscrição, a solicitação deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido; para tanto, deverá ser encaminhado para o e-mail processoseletivocoremu@famerp.br cópia do documento oficial, atestando tal necessidade, e que tenha sido emitido no máximo há 06 (seis) meses.

8.6. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização prova, podendo ocasionar, inclusive, a exclusão do candidato do Processo Seletivo.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

8.7. Não será admitido, adentrar ao prédio da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital, para o seu início às 14h.

8.8. O candidato deverá estar munido do documento original de Identidade, não sendo permitida a apresentação de cópia, mesmo que autenticada, e caneta esferográfica; **SOMENTE CANETA PRETA**, no momento do exame.

8.9. Decorridas as 03 (três) horas, a contar do início da prova teórica, as folhas de respostas serão recolhidas.

8.10. Não haverá substituição do gabarito em nenhuma hipótese.

8.11. Será excluído da seleção o candidato que:

8.11.1. Apresentar-se após as 14h;

8.11.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.11.3. Não apresentar o documento original exigido;

8.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorrido uma hora do início da prova;

8.11.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizar-se de livros, notas, de impressos não permitido, ou de objetos eletrônicos;

8.11.6. Estiver portando, ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, **exeto os candidatos que farão a prova para Física Médica, podendo utilizar, somente calculadoras que serão FORNECIDAS PELA FAMERP;**

8.11.7. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

8.11.8. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

8.11.9. Decorridas 03 (três) horas, a contar do início da Prova, os cartões de respostas serão recolhidos;

8.11.10. Os Candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas para observação dos fiscais, durante a realização da prova;

8.12. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, atestando a idoneidade da finalização da mesma.

8.12.1. A FAMERP não se responsabilizará por perda, ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de provas, nem por danos neles causados.

8.13. No dia 11/12/2026, após às 16h será divulgado o gabarito oficial da Prova Teórico Objetiva no site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/>

9. DOS RECURSOS:

a) Sobre discordância dos resultados divulgados da Prova Teórico Objetiva, os recursos deverão ser enviados em formato PDF, em um único arquivo, para o e-mail processoseletivocoremu@famerp.br impreterivelmente no dia 14/12/2026, da 08h as 16h.

a) No recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

c) O critério de escolha das questões para montagem das provas não é de competência dos candidatos, razão pela qual não será acolhido nenhum recurso neste sentido. O candidato poderá recorrer acerca dos conteúdos das questões, contudo, o recurso deve ser direcionado ao resultado do gabarito da prova, não cabendo ao candidato, solicitar revalidação de provas. Não há recurso neste sentido.

d) Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

e) Não haverá qualquer tipo de recurso, ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora

f) No dia 17/12/2026, após as 16h, será divulgado no site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de->



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

[pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/](https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/)

o

resultado do recurso da Prova Objetiva.

10. SEGUNDA FASE:

10.1. Estarão aprovados para a segunda fase, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos), e estiverem dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas. § Programas com menos de vinte candidatos, todos irão para a 2ª fase, desde que obtenham a nota mínima para classificação geral de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos).

11. - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

11.1. O candidato deverá acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/> (mesmo link que realizou a inscrição), e anexar o Currículo documentado e todos os comprovantes dos itens descritos no Currículo, **em um único arquivo**, com **extensão PDF de até 100MB**, que será objeto de Análise Curricular.

O arquivo deverá ser identificado com o NOME e CPF do candidato, com o nome do programa e a área escolhida pelo candidato. O período para anexar o currículo será **impreterivelmente**, das **08h do dia 18/12/2026, até as 16h do dia 22/12/2026**.

11.1.2. O candidato que não incluir o Currículo documentado no prazo, ou não incluir os documentos comprobatórios, será eliminado do Processo Seletivo, sem devolução do valor pago na inscrição; não cabe recurso.

11.2. ANÁLISE DO CURRÍCULO – Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos, estão relacionados no Anexo III, deste Edital; e, o período para análise do currículo é de 01/01/2027 a 22/01/2027.

11.3. DA NOTA FINAL

11.3.1 A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada fase: Prova Objetiva: Teste de Múltipla Escolha (Peso 9,0) + Análise de Currículo (Peso 1,0) total 10,0 (Dez Inteiros).

11.4. Estarão aprovados no Processo Seletivos, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco inteiros).

11.5 Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota da prova;
- b) Maior idade;
- c) Mais tempo de formação.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A nota mínima para efeito de classificação será de 5,0 (cinco inteiros).

12.2. No dia 29/01/2027, após as 16h, será divulgado no site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/> o resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2027.

a) Em hipótese nenhuma, será aceito pedido de revisão de recurso; recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

b) Não haverá recurso para a segunda fase do Processo Seletivo.

13. DA MATRÍCULA:

13.1. A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA SERÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA COREMU NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA FAMERP, OU EM LOCAL A SER DIVULGADO, **E SERÁ PERMITIDA SOMENTE A ENTRADA DO CANDIDATO**, OU, DO PROCURADOR NOMEADO PELO CANDIDATO APROVADO, PARA TAL FIM.

13.2. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados devem estar desvinculados de quaisquer Programas de bolsas governamentais, ou de residências em área profissional da saúde de quaisquer



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

instituições do País, que porventura ainda estejam cadastrados.

§1 NÃO SERÁ RESPONSABILIDADE DA COREMU-FAMERP, DESVINCULAR O CANDIDATO DE VÍNCULO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E, OU SAÚDE.

13.3. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar **pessoalmente**, ou por procurador devidamente habilitado com procuração simples, nos dias **01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2027, das 08h às 11h30m e das 14h às 15h30m**, na Secretaria da COREMU, OU EM LOCAL A SER DIVULGADO POSTERIORMENTE, munido dos seguintes documentos:

a) Formulários de matrícula devidamente preenchidos, disponibilizados no site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/>

b) 01 foto 3x4 recente;

c) 01 Cópia da Certidão de Nascimento e ou Casamento.

d) 01 Cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) frente e verso;

e) 01 Cópia do CPF do candidato;

f) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;

g) 01 Cópia legível do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

h) 01 Cópia do comprovante de Alistamento Militar, quando o candidato for do sexo masculino

i) 01 Cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

j) 01 Cópia legível, frente e verso do diploma, ou atestado que concluirá o curso superior em até 31/01/2027, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

k) 01 Cópia da Inscrição, no Conselho Regional do Estado de São Paulo, que poderá ser entregue impreterivelmente até o dia 01/03/2027. O candidato do Estado de São Paulo, aprovado, que não apresentar o Registro do Conselho na data determinada, será desligado sumariamente do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição; não cabendo recurso;

l) Para candidatos(as) oriundos de outros estados, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu estado de origem, desde que, acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na Regional do Estado de São Paulo. Será concedido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, para que o bolsista matriculado apresente na COREMU, o comprovante de inscrição definitiva na Regional do seu Conselho no Estado de São Paulo, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;

m) 01 Cópia legível do número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual ou PIS (Programa de Integração Social), ou do PASEP

(Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público). Caso não o possua, deverá ser providenciado através do site do INSS;

n) 01 Cópia do comprovante de Residência, atual;

o) Para candidatos de outros Estados e Países, deverão transferir para o Estado de São Paulo;

p) 02 Cópias da Carteira de vacinação completa;

q) 02 Vias da Declaração Vacinal, preenchidas por Unidade Básica de Saúde da cidade de referência do bolsista, assinada por Profissional da sala de vacinas;

r) Cópia legível de seguro contra acidentes pessoais em nome do candidato aprovado;

s) Apresentar comprovante com número de conta corrente, conforme descrito nos ítems abaixo:

A conta corrente deverá ser aberta somente em um dos bancos: 237 - Bradesco, ou 033 – Santander;

* A conta deverá ser **CONTA CORRENTE ATIVA**, tendo o próprio bolsista como Titular; não podendo, por nenhum motivo, ser conta conjunta, ou conta corrente em outro banco. Não poderá durante todo o



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

Programa de Residência, trocar a conta corrente, ou o banco, devendo ser a mesma conta até o final do Programa de Residência;

* A conta corrente não poderá ter um limite para recebimento;

* O número da agência deverá ser preenchido SEM O DÍGITO VERIFICADOR;

t) Comprovante do pagamento da taxa de matrícula, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), via PIX, CNPJ 00326036000160;

13.4. Na data da matrícula, a falta de qualquer um dos documentos solicitados, será fator impeditivo para a realização da matrícula, e eliminará o candidato do Processo Seletivo, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição. Não cabe recurso;

13.5. Havendo vagas não preenchidas, serão realizadas chamadas dos excedentes da “Lista de candidatos aprovados”, até o preenchimento das vagas, ou a matrícula de todos os excedentes aprovados, até a data limite de 27/03/2027. O candidato que constar da lista, como excedente, só será convocado via internet pelo site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/> a partir do dia de 05/02/2027, e terá o prazo impreterível de 01 (um) dia útil, imediatamente subsequente ao da convocação, para a realização da matrícula;

13.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação/publicação das chamadas de candidatos(as) excedentes e os prazos para matrícula.

13.7. O profissional da saúde, residente, deverá dedicar-se exclusivamente à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização (Art. 13, §2º, da Lei Federal nº 11.129/2005).

14. DO INÍCIO DO PROGRAMA

14.1. O candidato classificado e oficialmente matriculado, iniciará suas atividades em **01 de março de 2027**, ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS, sendo obrigatória a sua participação no Programa de Integração; o local e horário da integração serão informados pelo site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/>

14.2. Os candidatos(as) que eventualmente forem chamados para realizarem suas matrículas após o primeiro dia útil de março de 2027, em função de desistência de outros candidatos, iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula.

14.3. Em caso de “desistência”, de “desligamento” ou de “abandono” do Programa de Residência, no primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.

14.4. A “desistência” será caracterizada quando o(a) candidato(a) matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência.

14.5. O “desligamento” será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência, seja por manifesto ato voluntário, ou por decisão da Instituição.

14.6. O “abandono” será caracterizado quando o(a) candidato(a) matriculado faltar 3 (três) dias consecutivos de atividades do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, e não justificar sua falta no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da última falta.

a) O candidato classificado e oficialmente matriculado, iniciará suas atividades em 01 de março de 2027 às 08h e terá direito à:

b) Bolsa de estudo mensal no valor de R\$ 4.106,09 (Quatro mil, Cento e Seis Reais e Nove Centavos) sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, a ser paga com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Classificação Funcional Programática



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde – SUS;

c) 30 (trinta) dias consecutivos, ou 2 períodos de 15 (quinze) dias de férias por ano de atividade, em períodos pré-estabelecidos conforme cronograma pedagógico da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da FAMERP.

d) O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia 01/03/2027, às 08h, para integração em local previamente divulgado pelo site: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/> será automaticamente considerado desistente. A convocação do candidato subsequente será realizada somente por meio de comunicado disponível no site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/>

e) O candidato da “Lista de Excedentes”, convocado, terá o prazo de 01 (um) dia, imprerivelmente, a partir da publicação do seu nome no site da FAMERP para efetuar a sua matrícula, caso contrário, será considerado desistente da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

f) Os candidatos admitidos em cada uma das áreas, obedecerão às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde – CNRMS, aos Regimentos da FAMERP e da COREMU; às normas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, das Unidades que compõem a Rede de Assistência à Saúde e da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, que constituírem cenários de prática.

g) Os candidatos admitidos deverão obedecer, no exercício das atividades práticas, à Norma Regulamentadora 32, que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.

h) É vedado, ao egresso de programa de residência, repetir programas de Residência, em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração, que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração, diferente daquela concluída conforme a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da CNRMS-Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

i) O egresso de programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

j) Cópia do presente edital encontra-se disponível somente no site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coremu/processo-seletivo-de-residencia-multiprofissional-e-uniprofissional-2027/>

k) Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

l) As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

m) Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU.

São José do Rio Preto, 31 de agosto de 2026.

PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO

DIRETOR GERAL



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E
UNIPROFISSIONAL**

ANEXO – I

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO
SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDENCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE –
MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL 2027.**

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____, RG nº _____,
(órgão expedidor) _____/_____, CPF nº _____, requiro a redução do valor da
taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e Uniprofissional para 2027, no
Programa _____ de _____,
Área _____ nos termos da Lei nº 12.782, de
20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de
Inscrições, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas
da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E
UNIPROFISSIONAL**

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____,
inscrito no CPF _____, e RG _____,
residente no endereço _____

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e Uniprofissional para 2027, no Programa de _____, área _____ que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou perda do benefício. Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Nestes termos, pede deferimento. _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E
UNIPROFISSIONAL

ANEXO III

ROTEIRO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO ACADÊMICO

Nome: _____ CPF: _____ Faculdade: _____

Ordem	Atividades a serem consideradas para pontuação na Avaliação Curricular	Valor máximo (pontos)	Valor obtido (pontos)
1º	MONITORIA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i>): • 1 semestre letivo.....0,05 ponto • 2 semestres letivos0,10 ponto • 3 ou mais semestres letivos0,15 ponto	0,15	
2º	ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, no mínimo de 30 horas, na área de interesse (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i>): • 1 estágio0,05 ponto • 2 estágios.....0,10 ponto • 2 ou mais estágios.....0,15 ponto	0,15	
3º	LIGA CIENTÍFICA (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i>): • 1 ou mais participação (duração mínima 2 semestres letivos).....0,05 ponto	0,05	
4º	TRABALHO(S) COMPLETO(S) PUBLICADOS(S) EM PERIÓDICOS INDEXADOS OU TRABALHO(OS) APRESENTADOS EM CONGRESSOS (<i>comprovação com certificado emitido pela instituição promotora do evento</i>): • 10,05 ponto • 2.....0,10 ponto • 3 ou mais.....0,15 ponto	0,15	
5º	TRABALHO(OS) APRESENTAÇÃO(S) (<i>comprovação com certificado emitido pela instituição promotora do evento, indicando a participação do candidato entre autores e co-autores, a forma de apresentação e identificação detalhada do evento</i>): • 1 apresentação oral, autor ou co-autor.....0,04 ponto • 2 ou mais apresentações oral, ou co-autor.....0,08 ponto • 1 apresentação formato poster, autor ou co-autor.....0,1 ponto • 2 ou mais apresentações formato poster, autor ou co-autor.....0,07 ponto	0,15	
6º	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E/OU CURSOS EXTRACURRICULARES com carga horária ≥ 10 horas, na área de formação (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição promotora do evento</i>): • 10,05 ponto • 2.....0,10, ponto • 3 ou mais0,15 ponto	0,15	
7º	INICIAÇÃO CIENTÍFICA (<i>Regulamentada pela IES: comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i>): • 10,10 ponto • 2 ou mais.....0,15 ponto	0,15	
8º	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL: Participações, exclusivamente, em Diretoria de Centro Acadêmico, de Diretório Acadêmico, de Colegiados Institucionais, de Diretórios Regionais, de Diretórios Nacionais, de Departamentos Científicos e de Diretoria da Atlética (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i>): • 1 participação (duração mínima 2 semestres letivos).....0,02 ponto • 2 participações (cada participação com duração mínima de 2 semestres letivos)..... 0,04 ponto • 3 ou mais participações.....0,05 ponto	0,05	
	TOTAL	Valor Máximo 1,0 ponto	Valor Obtido